



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0528/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Diomar Mota Santos Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Antônio Carlos da Silva Vieira Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Ricieri Doreto Schiave Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA - Sidiney Thomaz Neto Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques Coordenadoria de Trânsito - Edgar Yamato Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Walid Aidamus Rasslan Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
--	--

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

DATA DE ASSINATURA:

09 de março de 2020.

ASSINAM:

Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal
Noemia Ricarte Nunes – Contratado
e Testemunhas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
EXTRATO DE CONTRATO.....1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2020

PARTES:

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS e **Noemia Ricarte Nunes**.

OBJETO:

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Professor de Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura deste município.

PRAZO:

O presente contrato terá a vigência a partir de **09/03/2020** e término em **16/07/2020**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

VALOR:

A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao salário base de **R\$ 2.164,80** (dois mil cento e sessenta e quatro e oitenta centavos) mensais, podendo fazer jus apenas à gratificação de regência de 20%, conforme dispõe o inciso I, do art. 71 do Estatuto do Magistério, observado o disposto no art. 5º e art. 12, parágrafo único da Lei Complementar n. 72/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

6 – FUNDEB
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
02.05.03 – FUNDO MAT.DESENV.ED.BAS.VAL.PROF DA EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
12.365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0017 – MELHORIA DA QUALIDADE E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO
12.365.0022.2069.0000 – PESSOAL E ENCARGOS/ “PRÉ-ESCOLA” (FUNDEB 60%)
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL